



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 2.069 – Terça-feira, 24 de outubro de 2023

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| PORTARIA Nº 134, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023..... | 1 |
| PORTARIA Nº 135, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023..... | 1 |
| DECRETO Nº 499, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023..... | 2 |
| DECRETO Nº 500, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023..... | 2 |
| COMISSÃO DE LICITAÇÃO | 2 |
| PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.16.027..... | 2 |
| PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.18.028..... | 2 |
| PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.19.029..... | 3 |
| PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.20.030..... | 3 |
| PODER LEGISLATIVO | 3 |
| Sem matéria para esta edição..... | 3 |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO | 3 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE LUÍS GOMES | 3 |
| EXPEDIENTE | 5 |

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2023

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere do Art. 69, da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei municipal 202/2009, que trata da criação do Conselho Municipal do Conselho Saúde (CMS), órgão deliberativo, de caráter e âmbito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

| NOME | ORGÃO | |
|---------------------------------|----------------------------------|----------|
| MICHAEL CARLOS DA SILVA | SECRETARIA DE SAÚDE | TITULAR |
| MONICA ALYNNE DE CASTRO DANTAS | SECRETARIA DE SAÚDE | SUPLENTE |
| ELIANE TORRES DA SILVA | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | TITULAR |
| ELMAIZA MARIA DE JESUS MATIAS | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | SUPLENTE |
| ANA GRACILDA DE ARAUJO OLIVEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | TITULAR |
| SUZY SULAMITA DE LIMA BARBOSA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | SUPLENTE |

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

| NOME | ORGÃO | |
|---------------------------------|----------------------------|----------|
| MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO | IGREJA CATÓLICA | TITULAR |
| MIGUEL ARCANJO CARLOS DA SILVA | IGREJA CATÓLICA | SUPLENTE |
| MARIA DALVACI DE JESUS FERREIRA | CENTRO SOCIAL JOSÉ CORRÊIA | TITULAR |
| MARIA JOSILDA DE JESUS | CENTRO SOCIAL JOSÉ CORRÊIA | SUPLENTE |

| | | |
|-------------------------------------|---|----------|
| MARIA DO CARMO ISMAEL | ACAJABA | TITULAR |
| ANTONIA JUZILENE DA COSTA | ACAJABA | SUPLENTE |
| MARIA GERUZIA NUNES CAETANO BISPO | ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO HERMOGENES | TITULAR |
| ANA SONEIDE DA SILVA BATISTA | ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO DE HERMOGENES | SUPLENTE |
| MARIA EUNICE DE OLIVEIRA | ACSCLG | TITULAR |
| KILZA FERNANDA M. BEZERRA | ACSCLG | SUPLENTE |
| JOSAFÁ GOMES DE OLIVEIRA | ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CONSTRUINDO CAMPEÕES | TITULAR |
| FRANCINILDO PAULINO DA SILVA JUNIOR | ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CONSTRUINDO CAMPEÕES | SUPLENTE |

TRABALHADORES DE SAÚDE

| NOME | ORGÃO | |
|---------------------------------|--------------------------------|----------|
| ISALDA BEZERRA FEITOZA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | TITULAR |
| SONALY REGINA BATISTA NUNES | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | SUPLENTE |
| VANIA MARIA NUNES DA SILVA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DA ESF | TITULAR |
| TELMA MARIA DA SILVEIRA BATISTA | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DA ESF | SUPLENTE |
| JANAYNA INES SILVA TORQUATO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | TITULAR |
| CARLOS ANTONIO FELIX BERNARDO | AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS | SUPLENTE |

Art. 2º - Considerando ainda a decisão do Conselho Municipal de Saúde (CMS), que elegeu a Executiva, Formada de três Membros: Presidente, Isalda Bezerra Feitoza – Vice-presidente, Janayna Inês Silva Torquato – Secretária, Monica Alynne de Castro Dantas.

Art. 3º - As atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Luís Gomes, são as constantes do Art. 3º, da Lei Municipal nº 202/2009.

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Luís Gomes;

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 135, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre designação de membros para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições da Portaria nº 045, no 45, de 14 de julho de 2023, do Ministério da Cultura;

Considerando as disposições do Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura, homologado pela citada Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para comporem a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal da Cultura, a saber::

I – Representante do Poder Público:

a) Poder Executivo Municipal:

Titular: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

Suplente: YUSNEY MÁRCIO DOS SANTOS SOUZA

b) Representante do Poder Legislativo:

Titular: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA

Suplente: ELAINE PRISCILA ALVES DE FONTES

c) Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: LEANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA

Suplente: DJALMA DA COSTA FONTES NETO

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: ELIANE TORRES

Suplente: MARIA LIDUINA DE ARAÚJO SILVA

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: GERALDA APOLIANA DA SILVA

Suplente: MARIA DALVACI DE JESUS FERREIRA

a) Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: ANA GRACILDA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Suplente: SUZY SULAMITA DE LIMA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 499, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC, de Luís Gomes/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC, de Luís Gomes/RN, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura no 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Luís gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

Ozeano Paulino de Oliveira
PRES. CONS. MUN. CULTURA

DECRETO Nº 500, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera Dispositivo do Decreto Municipal 310/2022 que Instituir o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte e Conceder Ajuda de Custo a Atletas e Entidades Desportivas e Profissionais que Representam o Município de Luís Gomes na Manutenção do Esporte e em Competições e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III, do § 2º, do Art. 1º, do Decreto Municipal no 310, de 11 de janeiro de 2022, que passam a vigorar com a seguintes redações:

Decreto nº 310, de 11 de janeiro de 2022

[...]

Art. 1º

§ 2º -

II - Contratação do treinador da Seleção de Futebol de Luís Gomes = R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

III - contratação do auxiliar técnico para a Seleção de Futebol de Campo = R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.16.027

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação – Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 09 de novembro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.16.027, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 26 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 23 de outubro de 2023

Cleidson Ismael
Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.18.028

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que às 8h00min do dia 10 de novembro de 2023, (Horário de Brasília/DF) fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.10.18.028 – Registro de Preço, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo

ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 26 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 23 de outubro de 2023

Cleudson Ismael
Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.19.029

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial Sr. Cleudson Ismael, assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que às 14h00min do dia 10 de novembro de 2023, (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.10.19.029 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual execução dos serviços de solda, ferragens e serralheria, no que pertine a confecção e manutenção de estruturas metálicas e forro de pvc, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisingomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 26 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 24 de outubro de 2023

Cleudson Ismael
Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.10.20.030

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial Sr. Cleudson Ismael, assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que às 16h00min do dia 10 de novembro de 2023, (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.10.20.030 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de pessoa física ou jurídica para executar sob demanda os serviços de borracharia dos veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização

administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisingomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 26 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 24 de outubro de 2023

Cleudson Ismael
Pregoeiro/Portaria nº 043/2023

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE LUÍS GOMES

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LUÍS GOMES/RN

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC de Luís Gomes/RN será realizada no dia 25 de outubro de 2023, no período de 07h30 as 11h30 no Auditório Zoé Fernandes da Fundação Francisca Fernandes Claudino.

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC de Luís Gomes/RN foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura – MinC no 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC de Luís Gomes/RN constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura – SNC.

Art. 4º A 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC de Luís Gomes/RN tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados) para a 5ª Conferência Estadual de Cultura – CEC do Rio Grande do Norte, nos termos da Portaria Minc no 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 5º A 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC de Luís Gomes/RN tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, e está organizada em 6 eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 4ª CMC, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da cultura, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural.

Art. 7º A 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC de Luís Gomes/RN será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º - Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.

§ 2º - Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a Presidência.

§ 3º - Na ausência destes, o Prefeito assumirá.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da 4ª Conferência Municipal de Cultura qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos participantes da 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC de Luís Gomes/RN será efetuado no dia 25/10, de 2023, das 07h30 às 08h, e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 10. na 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC de Luís Gomes/RN, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - delegados com direito a voz e voto;
- II - convidados com direito a voz;
- III - observadores sem direito a voz e voto.

§ 1º - Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§ 2º - Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Luís gomes há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC de Luís Gomes/RN aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 13. A 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC de Luís Gomes/RN deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- I - abertura e aprovação do Regimento Interno;
- II - palestra/painéis sobre o tema e os 6 Eixos;
- III - grupos de trabalhos por eixos;
- IV - plenária final/deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14. As palestras/painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 06 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§ 1º - Um relator ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.

§ 2º - As intervenções dos participantes serão de 05 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15. Os grupos de trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 06 Eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 18. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I - propostas;
- II - moções;
- III - eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 06 Eixos da Conferência.

Art. 21. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22. Na Plenária final terão direito a voto os Delegados devidamente credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC de Luís Gomes/RN e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município e 12 deliberações para o Estado.

Art. 24. Os resultados da 4ª Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC de Luís Gomes/RN, devidamente assinadas por 60% de Delegados presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26. As moções serão apreciadas pela Plenária Final.

Parágrafo Único. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos Delegados.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 27. Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da 5ª Conferência Estadual de Cultura – CEC do Rio Grande do Norte, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28. Conforme elencado no parágrafo segundo do Art. 10, deste Regimento, poderão ser candidatos a Delegado para a 5ª Conferência Estadual de Cultura – CEC do Rio Grande do Norte os participantes moradores de Luís gomes há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo Único. Os candidatos a Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura – CEC do Rio Grande do Norte deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29. A escolha dos 05% de Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura – CEC do Rio Grande do Norte, entre participantes da 4ª Conferência Nacional da Cultura – CNC, etapa Municipal de Luís Gomes/RN, será paritária:

- I - 50% dos representantes da Sociedade Civil;
- II - 50% de representantes do Governo local;

§ 1º - A escolha dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura – CEC do Rio Grande do Norte se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura – MinC.

§ 2º - Serão eleitos 01 suplentes para cada delegado escolhido para a 5ª Conferência Estadual de Cultura – CEC do Rio Grande do Norte paritariamente.

Art. 30. A relação dos Delegados para a 5ª Conferência Estadual de Cultura – CEC do Rio Grande do Norte eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo Único. Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES
Ano XVIII – Edição Nº 2.069 – Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cons. Mun. de Cultura de Luís Gomes.

Presidência, aos 19 de outubro de 2023.

Ozeano Paulino de Oliveira
PRESIDENTE

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com